



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 564/2022.**

**Institui o Comitê de Avaliação do Teletrabalho.**

**(PROA Nº 22/2000-0091322-0).**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando a alínea “c”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 56.536, de 1º junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Avaliação do Teletrabalho (CAT).

**Art. 2º.** O CAT é composto por oito (08) servidores efetivos do Quadro de Servidores da Secretaria da Saúde, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes.

**Art. 3º.** Designo os servidores abaixo listados para compor o CAT, sendo que a Coordenação dos trabalhos caberá ao primeiro designado:

~~I – Departamento Administrativo – Marco Antônio da Cunha Weber e Tatiane De Cássia Xavier de Oliveira, titulares e Graziela Ribeiro Aquino e Rafael Costa Maiato, suplentes.~~

I – Direção-Geral (DG) – Lisiane Rodrigues Alves (Titular) e Cláudia Regina Daniel (Suplente); [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

~~II- Departamento de Gestão Tecnologias e Inovações – José Henrique Schwannck Hinkel, titular e Maurício Reckziegel, suplente.~~

II- Departamento de Gestão de Pessoas (DGESP) – Marco Antônio da Cunha Weber e Tatiane De Cássia Xavier (Suplente); [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

~~III- Assessoria Jurídica – Lisiane Rodrigues Alves, titular, e Elvio Ciechowicz Júnior, suplente.~~

III- Departamento de Gestão Tecnologias e Inovações (DGTI) – Nelson Ferreira de Souza Júnior (Titular) e Maurício Reckziegel (Suplente). [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)

IV- Assessoria de Gestão e Planejamento (AGEPLAN) – Pércles Stehmann Nunes (Titular) e Cristiane Fischer (Suplente). [\(Incluído pela Portaria SES Nº 772/2024\)](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º** Ao CAT compete:

**I** – acompanhar, em conjunto com os Diretores, a atuação das chefias na verificação do cumprimento das metas individuais e coletivas;

**II** – autorizar o teletrabalho para os servidores que se enquadrem nas vedações do artigo 3º, I e II, do Decreto estadual nº 56.536/22 ou que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância punitiva;

**III** – analisar recursos administrativos em face de indeferimento do requerimento de teletrabalho, ou de determinação para o retorno ao trabalho presencial, na hipótese prevista no artigo 5º, §1º do Decreto estadual nº 56.536/22;

**IV** – propor à Secretária de Estado melhorias nos processos relacionados ao regime de teletrabalho; e

**V** - manter o monitoramento de dados e indicadores no respectivo órgão, a fim de disponibilizar ao órgão central de gestão de pessoas do Estado, sempre que solicitado.

**§1º.** Os recursos administrativos serão interpostos no prazo de dez dias úteis, contados da ciência da decisão.

**§2º.** Para o exercício de suas competências, o CAT poderá solicitar informações e documentos às chefias, quando necessário.

**Art. 5º.** Das decisões do CAT caberá recurso ao Secretário de Estado, no prazo de dez dias úteis.

**Art. 6º.** O CAT reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária, e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme convocação prévia do coordenador.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde